



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



II. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Livramento

Felipe Torres

Anteprojeto de Lei nº ____/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura noturna das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias de Saúde da Família (ESF) do Município de Santana do Livramento para atendimento pediátrico de crianças cujas mães trabalham em horário comercial e não possuem disponibilidade para atendimento em horário regular.

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento noturno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias de Saúde da Família (ESF) do Município de Santana do Livramento para a prestação de serviços de atendimento pediátrico.

Art. 2º O atendimento previsto no artigo anterior é direcionado exclusivamente às crianças cujas mães comprovem, por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho, a impossibilidade de comparecimento durante o horário regular de funcionamento devido ao seu trabalho em horário comercial.

Art. 3º As UBS e ESF que implementarem o atendimento noturno deverão dispor de estrutura adequada e profissionais de saúde qualificados para a realização do atendimento pediátrico.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários para a execução desta Lei, incluindo:

- I - Horários específicos de funcionamento noturno das UBS e ESF;
- II - Critérios e documentação exigida para comprovação da situação de trabalho das mães;
- III - Medidas para garantir a segurança dos usuários e profissionais durante o período noturno;
- IV - Critérios de alocação de recursos humanos e materiais para garantir a eficiência do atendimento.

Art. 5º As UBS e ESF poderão realizar a troca de um turno da manhã para compensar o atendimento noturno, garantindo assim a manutenção da qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos profissionais de saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Livramento/RS, 15 de janeiro de 2025

VEREADORA SIMPLESMENTE EVA



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo atender às necessidades das crianças cujas mães enfrentam a impossibilidade de levar seus filhos para atendimento médico durante o horário comercial devido às suas obrigações laborais. Em um contexto onde cada vez mais mulheres estão inseridas no mercado de trabalho, é crucial que o sistema público de saúde se adapte para garantir o direito à saúde infantil, assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esta medida visa também reduzir a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência durante o horário noturno, oferecendo um atendimento especializado e preventivo nas UBS e ESF. Além disso, o atendimento noturno permitirá uma melhor distribuição da demanda, evitando aglomerações e proporcionando um ambiente mais seguro e acolhedor para as crianças.

A implementação deste serviço também considera a importância de um equilíbrio entre as obrigações profissionais e os cuidados familiares, promovendo a inclusão social e a equidade no acesso à saúde. Com a possibilidade de atendimento noturno, as mães que trabalham durante o dia não serão forçadas a escolher entre o sustento de suas famílias e a saúde de seus filhos.

O projeto também prevê a flexibilização dos turnos dos profissionais de saúde, permitindo a troca de um turno da manhã para compensar o atendimento noturno, assegurando assim a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos profissionais envolvidos.

Em síntese, este Anteprojeto de Lei busca atender uma demanda social significativa, garantindo o direito à saúde infantil e apoiando as famílias trabalhadoras de Santana do Livramento, ao mesmo tempo em que promove uma gestão mais eficiente e inclusiva dos recursos de saúde pública.

Santana do Livramento/RS, 15 de janeiro de 2025.

VEREADORA SIMPLESMENTE EVA